MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 101 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 51.520,00 (Cinquenta e Um Mil e Quinhentos e Vinte Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº 813519/2014 que tem como objeto Construção do Centro Cultural para que o mesmo seja feito a devida prestação de contas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação**.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **03 de Dezembro de 2020**

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

RECEBIDO C.M.S.F.G.
04/12/2020
ASSINATURA

Projeto de Lei nº. 101/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 51.520,00 (Cinquenta e Um Mil e Quinhentos e Vinte Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 51.520,00 (Cinquenta e Um Mil e Quinhentos e Vinte Reais), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.13.392.		DIFUSÃO CULTURAL.	
02.05.13.392.0023.		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.13.392.0023.1139		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CV 813519/2014 CONST. CENTRO CULTURAL.**	
4.4.22.93	FICHA: 514	Indenizações e Restituições.	R$ 51.520,00.
		Total do Crédito	**R$ 51.520,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 51.520,00 (Cinquenta e Um Mil e Quinhentos e Vinte Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R$ 51.239,22 (Cinquenta e Um Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2019,** sendo **R$ 28.185,84** parte do Convênio e **R$ 23.053,38** rendimentos do mesmo**.** Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **514**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 280,78 (Duzentos e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **514** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 70	Reserva de Contingência	R$ 280,78.
		Total da Anulação	**R$ 280,78.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de Dezembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino